



61  
P

## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO

Processo de Despesa nº 41/2023

**Objeto:** Contratação de serviços de engenharia especializados na elaboração de projeto de adequação das instalações elétricas e de cabeamento estruturado, para atender às necessidades do edifício-sede da Câmara Municipal

#### QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS:

*JKL ENGENHARIA LTDA*

CNPJ/MF: 50.064.910/0001-06

Reg. CREA: 0001311476

Rep. Legal: Jeferson Diego Pereira da Silva, CPF: 138.061.676-05;

Resp. Téc. Kevin Lopes da Silva, 45827MG

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 984, Alto São João, Chapada Gaúcha/MG

Proposta Unitário – R\$ 8.000,00

#### RELATÓRIO

O processo de despesas n. 41/2023 foi instaurado com intuito de viabilizar reformas e adequação da rede elétrica e a modernização da rede de cabeamento. Iniciado por demanda da Secretaria Geral (f. 03) conforme art. 72, I, Lei 14.133/21. O estudo técnico preliminar (f. 04) e o termo de referência (f. 16-24) foram elaborados conforme praxe administrativa. A estimativa de preços com base no Painel de Preços do MGI (f. 5-10). A previsão de compatibilidade orçamentária manifestada pelo setor contábil (f. 12), conforme art. 72, IV, Lei 14.133/21. A publicidade dos atos deu-se por intermédio de publicação no quadro de avisos da CMCG em 17/11/2023 (f. 15) e novamente em 23/11/2023 (f. 60); publicação no *site* da Câmara em 17/11/2023 (f. 13) e novamente em 23/11/2023 (f. 26); publicação no diário oficial dos municípios mineiros – DOMM/AMM nas edições de 20/11/2023 (f. 14) e 24/11/23 (f. 27). Ressalta-se que as publicações foram realizadas em duas oportunidades porque transcorrido o prazo inicial de 03 dias úteis, contados da publicação no *site* da Câmara, não houve apresentação de propostas. Então foi solicitada a autorização para prorrogar o prazo de manifestação na fase externa do processo, por mais 03 dias, o que foi deferido pela autoridade competente (f. 25). É o relato.



62  
P

## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### 1. Requisitos de habilitação e qualificação: (Art. 62 c/c Art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021)

A empresa **JKL Engenharia LTDA**, apresentou, junto à sua proposta, a seguinte documentação:

*Qualificação Técnico-operacional:* Atestado de Visita Técnica, f. 31;

*Qualificação Técnico-profissional:* Certidão de Registro e Quitação – Pessoa Jurídica, f. 48;

*Habilitação Jurídica:* Contrato de Constituição Registrado sob o NIRE nº 31213951466

*Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:*

- Inscrição CNPJ/MF: f. 44

- CND Federal: f. 47

- CND Estadual: f. 42

- CND Municipal: f. 43

- CND Trabalhista: f. 45

- CND FGTS/Caixa: f. 46

- Registro CREA: f. 48

- Declaração que não emprega menor de idade: f. 33

- Declaração de Inexistência de fato impeditivo, f. 32;

- Certidão de Acervo Técnico – CAT 3039515/2023 e CAT 2920238/2022 (f. 49-59)

- Propostas: f. 30

Trata-se de Microempresa (f. 34), logo, verificado que cumpriu os requisitos exigidos no Termo de Referência, declaro habilitadas e qualificadas para este processo de contratação.

### 2. Justificativa de Escolha do Melhor Preço: (inciso VII, art. 72, Lei nº 14.133/2021)

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS						
Classificação	Item	Descrição/Especificação	Quant.	Unid.	\$ unitário	\$ global
1º	Item 1	JKL Engenharia LTDA.	01	Serviço Técnico	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

No tocante aos valores, a proposta única é válida e coincide com o limite máximo cogitado para o feito.



63  
P

## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### 3. Razões da Escolha do Contratado: (inciso VI, art. 72, Lei nº 14.133/2021)

O responsável técnico da empresa comprova através de acervo técnico a experiência em diversas áreas de engenharia civil que guardam pertinência com o objeto desta contratação. verificada a carga total que constará do projeto, esse padrão seja exclusivo para engenheiro elétrico. Neste caso, há no termo de referência autorização para *subcontratação* parcial do objeto, que viabiliza o prosseguimento do feito.

Noutro norte, a empresa tem a sua sede no município e volta a sua atuação empresarial para o mercado local, o que contribui para a eficácia do feito e ao desenvolvimento nacional sustentável.

Assim, partindo do julgamento objetivo e aplicando estritamente o critério de seleção segundo o *menor preço por item*, a empresa **JKL ENGENHARIA LTDA** é detentora da melhor proposta.

Apesar disso, em razão de a proposta de preços coincidir com o limite máximo referencial previsto para esta contratação, com fundamento nos Art. 61 da Lei 14.133/2023, **procedo em diligência para negociação de condições mais vantajosas para a Administração.**

Chapada Gaúcha - MG, 29 de novembro de 2023.

  
MARCO TÚLIO FRANCO ABREU  
*Agente de Contratação*